



mobilidade  
solidária

# Regulamento

## Mobilidade Solidária

## Artigo 1

### O Enquadramento e Objetivos

- 1.1. O presente regulamento (doravante “Regulamento”) define as regras do Programa Mobilidade Solidária (doravante “Programa”), promovido pela Fundação EDP (doravante “FEDP”) que, no âmbito das suas atividades na área social, promove iniciativas de apoio a entidades do Setor Social que permitam melhorar as respostas aos seus beneficiários.
- 1.2. O Programa é desenhado especificamente para apoiar entidades do Setor Social na transição para um modelo de mobilidade elétrica, de forma justa e informada.
- 1.3. O Programa tem como principais objetivos: possibilitar o acesso a veículos elétricos para prestação de serviços sociais; promover o conhecimento sobre a mobilidade elétrica e as suas especificidades; promover a redução da pegada carbónica do terceiro setor e promover a poupança efetiva para as entidades através da transição para a mobilidade elétrica.
- 1.4. Para execução do Programa, a FEDP identificou a necessidade de estabelecer parcerias com a LeasePlan<sup>1</sup> (doravante “LP”) e com a EDP Comercial<sup>2</sup> (doravante “EDPC”), estando definido, nomeadamente que a LP e a EDPC participarão no processo de seleção de candidaturas, fornecerão os serviços associados ao projeto e promoverão formação às entidades vencedoras.
- 1.5. O Programa abrangerá até 20 entidades beneficiárias e pretende oferecer respostas adaptáveis às diferentes necessidades das instituições e serviços sociais prestados. O programa inclui, assim, o acesso a um total de 20 veículos, 10 veículos ligeiros (Pacote 1) e 10 furgões de mercadorias (Pacote 2).
- 1.6. O Programa será publicitada através de meios de comunicação social e no sítio da internet da FEDP ([www.fundacaoedp.pt](http://www.fundacaoedp.pt)), no qual constará o presente Regulamento e demais informação relativa ao processo de candidatura.
- 1.7. Os casos omissos no presente Regulamento serão apreciados e decididos pelo Conselho de Administração da FEDP, sem possibilidade de recurso das decisões tomadas.

---

<sup>1</sup> Leaseplan Portugal Comércio e Aluguer de Automóveis e Equipamentos Unipessoal, LDA.

<sup>2</sup> Edp Comercial - Comercialização de Energia, S.A

## **Artigo 2**

### **Entidades Candidatas e Critérios de Elegibilidade**

- 2.1. Podem candidatar-se ao Programa pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, nomeadamente associações, cooperativas, fundações ou misericórdias que reúnam as seguintes condições:
- 2.1.1 Desenvolvam a sua atividade em Portugal Continental ou nas Regiões Autónomas;
  - 2.1.2 Estejam regularmente constituídas e devidamente registadas;
  - 2.1.3 Tenham autonomia administrativa, financeira e patrimonial;
  - 2.1.4 Tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
  - 2.1.5 Reúnam as condições para instalação de *wallbox* EDP, nos termos definidos no Anexo I.
- 2.2. Cada instituição poderá candidatar-se a 2 veículos – um do pacote 1 e um do pacote 2 – de forma a responder a diferentes necessidades, conforme explicitado no Artigo 6. Para tal devem ser preenchidos dois formulários em separado. A instituição poderá ser selecionada para apenas um deles ou para ambos.

## **Artigo 3**

### **Processo de Candidatura**

- 3.1. As candidaturas devem ser apresentadas mediante o preenchimento completo e submissão da Ficha de Candidatura, sob formulário eletrónico disponível no sítio da internet ([www.fundacaoedp.pt](http://www.fundacaoedp.pt)), através da qual são recolhidos e tratados os dados aí indicados como: (i) dados de identificação; (ii) dados profissionais; (iii) dados académicos. O não preenchimento completo e correto da Ficha de Candidatura constitui-se como um fator de exclusão automática da candidatura.
- 3.2. Uma versão estática da Ficha de Candidatura poderá ser consultada no Anexo III do presente Regulamento.
- 3.3. O responsável pelo tratamento dos referidos dados é a Fundação EDP, com sede na Avenida Brasília - Central Tejo, 1300-598 Lisboa; contacto telefónico 210 028 130/2 e endereço de e-mail [fundacaoedp@edp.pt](mailto:fundacaoedp@edp.pt). Para efeitos da análise das candidaturas, a LeasePlan e a EDP Comercial atuarão como subcontratadas.

- 3.4. A FEDP irá processar os dados acima indicados para, no âmbito do presente Programa, confirmar o cumprimento dos requisitos de participação das entidades candidatas e dos projetos, selecionar os projetos finalistas e decidir o projeto vencedor, com fundamento na sua autorização dos titulares para este efeito.
- 3.5. Os dados pessoais são processados automaticamente para verificar as condições de participação, elegibilidade e seleção do projeto vencedor e serão conservados durante o período de 2 (dois anos).
- 3.6. O responsável pelo tratamento aplica diversas medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais dos titulares, incluindo utilização de servidores seguros, *firewalls*, encriptação de dados de aplicações e de comunicações.
- 3.7. Os titulares dos dados pessoais poderão, em qualquer momento e de forma gratuita, exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, atualização, eliminação, limitação e portabilidade dos seus dados devendo para o efeito remeter o seu pedido, por escrito, através do endereço de e-mail ([fundacaoedp@edp.pt](mailto:fundacaoedp@edp.pt)) ou por carta registada para o endereço postal (Fundação EDP, Avenida Brasília - Central Tejo, 1300-598 Lisboa) ou através do Encarregado de proteção de dados: através do endereço eletrónico [dpo.pt@edp.com](mailto:dpo.pt@edp.com)
- 3.8. Caso os titulares dos dados pessoais considerem que a Fundação EDP violou ou possa ter violado os direitos de que dispõe nos termos da legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, poderá apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional da Proteção de Dados.

## **Artigo 4**

### **Processo de Seleção**

- 4.1. As candidaturas serão analisadas e avaliadas pela Fundação EDP, EDP Comercial e LeasePlan.
- 4.2. Aquando da análise técnica das candidaturas, para verificação de elegibilidade e enquadramento, poderá ser solicitado pela FEDP, a cada entidade candidata, o envio [no prazo de 10 dias uteis]- por correio eletrónico, dos elementos que se considere necessários para uma melhor perceção de aspetos relacionados com a entidade candidata e/ou com o projeto ou continuação da sua análise, nomeadamente os seguintes documentos: cópia da escritura de constituição ou dos estatutos; cópia do cartão de pessoa

coletiva; lista dos Órgãos Sociais / Dirigentes; Relatório de Atividade e Contas dos dois últimos anos, com as respetivas atas do órgão social responsável pela sua aprovação; declaração oficial comprovativa da inexistência de dívidas à Administração Fiscal e à Segurança Social.

- 4.3. Para uma adequada avaliação poderão ser realizadas visitas, reuniões com as entidades candidatas e estudos de viabilidade financeira levados a cabo pela LeasePlan
- 4.4. Cada entidade deverá ter um parecer positivo decorrente da análise financeira de risco realizada pela LP na fase de candidaturas.
- 4.5. Após verificação dos critérios de elegibilidade e de enquadramento da entidade candidata previstos no artigo 2.º e dos números 2 e 3 do presente artigo, as entidades candidaturas serão selecionadas com base na aplicação dos critérios que se seguem e que serão valorados numa escala de 0 a 10 individualmente.

<b>Critério</b>	<b>2 pontos</b>	<b>5 pontos</b>	<b>10 pontos</b>
Número de utentes a frequentar a resposta social/beneficiários diretos	Até 10 Utentes/ano	Entre 10 e 50/ano	Mais de 50/ano
Número médio de deslocações mensais previstas por beneficiário	Até 4 deslocação/mensais	Entre 4 e 20 deslocações/mensais	Mais de 20 deslocações/mensais
Finalidade do veículo	Substitui um veículo existente numa resposta social	Permite o alargamento de uma resposta social existente	Permite a criação de uma nova resposta social
Criação de novos empregos ligados à utilização do veículo	1 a 2	3 a 4	Mais de 4

- 4.6. Após avaliação quantitativa dos critérios acima descritos, em caso de empate, as candidaturas serão analisadas e hierarquizadas por ordem de chegada (dia/hora/minuto/segundo).
- 4.7. Após avaliação quantitativa dos critérios acima descritos, será realizada uma lista de 30 projetos finalistas, que serão avaliados por um júri que determinará a pertinência e urgência social do projeto apresentado.
- 4.8. A composição do júri referido no número anterior será definida pela FEDP e será composto por três representantes a nomear pela FEDP, um representante da LP e um representante da EDPC.
- 4.9. A cada membro do júri corresponde 1 (um) voto;
- Mobilidade Solidária Fundação EDP

- 4.10. O júri selecionará um conjunto de 20 (vinte) entidades de entre os 30 (trinta) finalistas.
- 4.11. A decisão do júri relativamente às entidades vencedoras é definitiva e não é passível de recurso.
- 4.12. As entidades vencedoras serão informadas, através de envio de correio eletrónico, que foram selecionadas para participar no Programa.
- 4.13. No contexto do processo de seleção é feita igualmente uma avaliação da entidade de acordo com a política de integridade do Grupo EDP, disponível em <https://www.edp.com/en/edps-integrity-policy> (“Política de Integridade”), que declara conhecer e que dará a conhecer aos seus trabalhadores, colaboradores e a terceiros relevantes, comprometendo-se as entidades a agir em estrita observância das normas éticas, integridade empresarial, consciência e responsabilidade social, e com estrito respeito e cumprimento das leis e regulamentos em vigor, adotando, em particular, mecanismos adequados em termos de integridade e prevenção da corrupção, nomeadamente, não prometer ou oferecer, direta ou indiretamente, vantagens indevidas a terceiros, nem solicitar, promover ou aceitar, em benefício próprio ou de terceiros, vantagens indevidas com o objetivo de obter um resultado favorável, instituindo procedimentos e implementando as medidas necessárias e apropriadas.

Para os fins previstos na Política de Integridade, as entidades comprometem-se a fornecer os elementos de identificação referidos nos Questionários de Integridade – Questionário de identificação de pessoa coletiva e Questionário de identificação de representantes legais, conforme **Anexo IV**, e outras informações e/ou documentos adequados a qualquer pedido razoável da FEDP relativamente às obrigações e garantias contidas na presente Cláusula, nomeadamente no que respeita aos procedimentos e mecanismos de controlo desenvolvidos em termos de integridade e prevenção da corrupção, bem como a provar a sua veracidade e atualidade, sendo os mesmos tratados com fundamento em interesse legítimo, conforme Informação sobre o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da Política de Integridade, conforme Anexo V. O responsável pelo tratamento dos referidos dados é a Fundação EDP, com sede na Avenida Brasília - Central Tejo, 1300-598 Lisboa; contacto telefónico 210 028 130/2 e endereço de e-mail [fundacaoedp@edp.pt](mailto:fundacaoedp@edp.pt). A FEDP irá processar os dados indicados nos Questionários de Integridade para confirmar o cumprimento dos deveres decorrentes da Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo e serão conservados durante o período de 5 (cinco anos). Os titulares dos dados poderão exercer os seus direitos nos termos da Cláusula 3.7. e 3.8. supra.

## Artigo 5

### Protocolos de Colaboração

- 5.1. A FEDP celebrará com cada entidade vencedora um Protocolo de Colaboração, adiante designado por “Protocolo”, com a identificação dos direitos e obrigações de cada uma das Partes, bem como as condições exigidas para a concretização do apoio a prestar, nomeadamente o calendário do seu desembolso e as obrigações a que a parte beneficiária ficará sujeita.
- 5.2. Independentemente de outras obrigações que constem do Protocolo, este deve garantir que cada entidade selecionada fique obrigada a:
- a) Utilizar a verba atribuída pela FEDP, única e exclusivamente, a favor da realização do projeto selecionado e nos termos acordados entre as Partes;
  - b) Nomear um interlocutor permanente (gestor do projeto), para efeitos de prestação de informações sobre o projeto;
  - c) Proceder à monitorização anual da execução do projeto de modo a informar sobre desenvolvimento do mesmo através do modelo de avaliação de impacto dos investimentos sociais utilizadas, e respetivos documentos de acompanhamento financeiro, que a FEDP utiliza;
- 5.3. Nos casos de incumprimento, parcial ou total, do projeto e das condições estabelecidas no Protocolo, a FEDP tem o direito de exigir, em prazo por si fixado, a devolução do montante entregue. A LeasePlan celebrará com cada entidade vencedora um contrato de aluguer operacional de veículos, com a identificação dos direitos e obrigações de cada uma das Partes bem como as condições exigidas para a concretização do serviço, nomeadamente o calendário de pagamentos.
- 5.4. O donativo irá proceder-se no tempo da seguinte forma:
- a) Entrega e instalação de wallbox e transferência do valor do subsídio de eletricidade, aquando da assinatura do protocolo
  - b) Transferência das tranches no montante correspondente a até 75% do valor da remuneração da LeasePlan ao abrigo do contrato de aluguer operacional de veículo, para o trimestre seguinte, entregues trimestralmente desde a data de entrega do veículo.

## Artigo 6

### Características do Donativo

- 6.1. O donativo será entregue às entidades num formato misto de doação em espécie valorizada em euros e doação monetária.
- 6.2. O valor total do donativo terá em consideração os seguintes itens: cofinanciamento de até 75% de um contrato de aluguer operacional de veículo a 36 (trinta e seis) meses com a LeasePlan; subsídio para apoio nos custos de eletricidade; fornecimento e instalação de *wallbox* de carregamento da EDP Comercial; formação de utilização eficiente para a mobilidade elétrica.
- 6.3. A disponibilização de montantes é efetuada de acordo com o plano de pagamentos estabelecido em momento prévio à assinatura do Protocolo (conforme definido *supra*), e que deste fará parte.
- 6.4. Os apoios são distribuídos de acordo com a resposta social a que se destinam com base nas tipologias do quadro que se segue. Cada instituição poderá candidatar-se ao máximo de 2 veículos – um do pacote 1 e um do pacote 2 – de forma a responder a diferentes respostas sociais e necessidades reais.

Tipologia	Resposta social	Caracterização do apoio	Valor total FEDP* (75% valor do contrato de aluguer operacional de veículo)	Valor total Entidade Candidata* (25% valor do contrato de aluguer operacional de veículo)	Valor Total (FEDP + Entidade Candidata)
Pacote 1	Deslocação de técnicos ao domicílio (médicos, fisioterapeutas, assistentes sociais ou outros)	- Aluguer operacional de veículo de 15,000km/ano por 36 meses (total 45,000km) de um PEUGEOT 208 Active .0 136 Cv (Anexo VI)	14 322,96 €	4 774,32 €	19 097,28 €
Pacote 2	Apoio domiciliário e transporte de bens	- Aluguer operacional de veículo de 15,000km/ano por 36 meses (total 45,000km) de um PEUGEOT PARTNER 50kWh Premium Standard .0 136 Cv com adaptação para transporte de bens (Anexo VI)	17 781,12 €	5 927,04 €	23 708,16 €

**\*Os valores apresentados são indicativos e podem sofrer alterações ligadas à flutuação no mercado automóvel até à data da entrega do veículo.**

6.5. Ficam excluídos do apoio FEDP todos os custos que não estão descritos no presente regulamento, nomeadamente os referidos no Anexo II.

## **Artigo 7**

### **Comunicações**

As entidades podem solicitar quaisquer esclarecimentos sobre o Programa através do endereço de correio eletrónico [fundacaoedp.inovacaosocial@edp.com](mailto:fundacaoedp.inovacaosocial@edp.com).

## **Artigo 8**

### **Alterações ao Regulamento**

A FEDP poderá, por razões ponderosas e fundamentadas, alterar o presente Regulamento.

## ANEXO I

### (Condições de Instalação de *wallbox*)

1. As entidades candidatas devem garantir que cumprem os seguintes requisitos para instalação de *wallbox* no local antes de apresentar candidatura:
  - a) O local de instalação do posto de carregamento enquadra-se na categoria de espaço privado de acesso privado;
  - b) O posto de carregamento poderá ser instalado em local de estacionamento de garagem interior;
  - c) A potência contratada deverá ser superior a 4.6 (em instalações monofásicas) ou 13.8 (em instalações trifásicas) – Estas informações podem ser consultadas na fatura de eletricidade ou junto do comercializador;
  - d) O quadro elétrico tem capacidade para suportar uma ligação de saída para alimentar o posto de carregamento no mínimo de 16 A (amperes)
  - e) Existência de espaço no quadro elétrico mais próximo do ponto de instalação do posto de carregamento para a colocação de um novo disjuntor;
  - f) O posto de carregamento poderá ser instalado no mesmo piso que o quadro elétrico mencionado na alínea anterior;
  - g) A distância máxima entre o local a instalar o posto de carregamento e o quadro elétrico é de 50 metros.
  - h) Possibilidade de fixação do posto de carregamento em parede existente;
  - i) A resistência da rede de terra e valores de tensão da instalação cumprem os regulamentos em vigor.
2. A viabilidade de instalação de uma *wallbox* no local dependerá em todos os casos de uma avaliação técnica presencial prévia. Esta será realizada apenas nas entidades vencedoras do programa.

## ANEXO II

(Custos excluídos do apoio Fundação EDP)

Ficam excluídos do apoio Fundação EDP os seguintes custos suplementares quando aplicável:

- a) Custos suplementares na instalação de wallbox tais como: trabalhos fora das instalações; sinalização horizontal e vertical; proteção mecânica para o posto; trabalhos de construção civil se necessários à instalação.
- b) Custos de manutenção corretiva do posto de carregamento durante ou após o período contratual, sem prejuízo das intervenções abrangidas pelas garantias.
- c) Serviços contratados à LeasePlan ou parceiros não incluídos no contrato de aluguer operacional.
- d) Transporte de veículos para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Pacote 1: 1.228,14 Ida e volta Madeira \*

Pacote 1: 1.328,14 Ida e volta Acores \*

Pacote 2: 1.672,65 Ida e volta Madeira \*

Pacote 3: 1.802,65 Ida e volta Acores \*

\*Os valores de apenas de ida ou uma volta são 50% dos apresentados para ambos os casos.

## ANEXO III

(Formulário de Candidatura – Versão estática para consulta)

### ENTIDADE PROMOTORA

Nome

Missão

250 caracteres restantes

Texto limitado a 250 caracteres

Áreas de Intervenção

250 caracteres restantes

Texto limitado a 250 caracteres

Morada

Código-postal

Distrito

Telefone/ Telemóvel

E-mail

Natureza Jurídica

Data de constituição

NIPC

### RESPONSÁVEL EXECUTIVO DA ENTIDADE PROMOTORA

Nome

Telefone/ Telemóvel

E-mail

### DADOS DO GESTOR DO PROJETO

Nome

Telefone/ Telemóvel

E-mail

**DADOS DO GESTOR DO PROJETO**

Nome

Telefone/ Telemóvel

E-mail

**DADOS DA RESPOSTA SOCIAL**

Nome

Abrangência geográfica [Municípios(s)]

Descrição da Resposta Social

250 caracteres restantes

Texto limitado a 250 caracteres

Problema(s) identificado(s)

250 caracteres restantes

Texto limitado a 250 caracteres

Finalidade do Veículo

Descrição das soluções identificadas (Explicitando a(s) formas(s) como o novo veículo oferece resposta ao(s) problema(s) identificado(s))

250 caracteres restantes

Texto limitado a 250 caracteres

A entidade tem outro(s) veículo(s) elétrico(s)

 Sim Não

A entidade tem/teve algum apoio para mobilidade elétrica

 Sim Não**PACOTE AO QUAL SE CANDIDATA**

Selecione o pacote ao qual se pretende candidatar. Consulte o regulamento para aceder a informação mais detalhada sobre cada pacote e os valores previstos de comparticipação da Fundação EDP.

Tipologia	Resposta social	Caracterização do apoio
Pacote 1	Deslocação de técnicos ao domicílio (médicos, fisioterapeutas, assistentes sociais ou outros)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Renting de 15,000km/ano por 36 meses (total 45,000km) de um PEUGEOT 208 Active 0 136 Cv;</li> <li>• Oferta e instalação de wallbox;</li> <li>• Subsídio de eletricidade;</li> <li>• Formação de utilização eficiente</li> </ul>
Pacote 2	Apoio domiciliário e transporte de bens	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Renting de 15,000km/ano por 36 meses (total 45,000km) de um PEUGEOT PARTNER 50kWh Premium Standard 0 136 Cv com adaptação para transporte de bens;</li> <li>• Oferta e instalação de wallbox;</li> <li>• Subsídio de eletricidade;</li> <li>• Formação de utilização eficiente.</li> </ul>

 Pacote 1 Pacote 2

## BENEFICIÁRIOS

### População-alvo da resposta social

Género

- Seleccionar -

Faixa etária

- Seleccionar -

Perfil

- Seleccionar -

### Número de beneficiários

Número de beneficiários diretos estimado

Método utilizado para calcular o número de beneficiários estimados

250 caracteres restantes

Texto limitado a 250 caracteres

Número de deslocações médias mensais do veículo por beneficiário

Número de outros beneficiários/beneficiários indiretos

Os outros beneficiários/beneficiários indiretos são colaboradores da instituição? De que forma os colaboradores beneficiam?

250 caracteres restantes

Texto limitado a 250 caracteres

Número de novos postos de trabalho criados diretamente ligados à utilização do novo veículo

## DOCUMENTAÇÃO

Anexar os seguintes documentos:

1. Documento com a declaração oficial comprovativa da inexistência de dívidas à Administração Fiscal e à Segurança Social
2. Documento com a declaração comprovativa da natureza de entidade sem fins lucrativos
3. Um dos seguintes documentos: Certidão do registo comercial; Certidão Permanente (ou documento escrito pela entidade com indicação de código de acesso); Cartão de Pessoa Coletiva
4. Documento comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo - RCBE - (ou documento escrito pela entidade com indicação de código de acesso)
5. Preencher e Anexar o documento "Questionário de Pessoa Coletiva": Clique [aqui](#) para fazer o download do template de preenchimento. O upload do ficheiro deve ser feito em formato pdf.
6. Preencher e Anexar o "Questionário de Representantes": Clique [aqui](#) para fazer o download do template de preenchimento. O upload do ficheiro deve ser feito em formato pdf.

**ANEXO IV**  
(Questionários de Integridade)

**Questionário de Identificação Pessoa Coletiva**

A informação recolhida no presente questionário destina-se ao cumprimento dos deveres decorrentes da Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto). Os dados pessoais recolhidos serão tratados em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 “RGPD”) e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, nos termos melhor descritos no documento informativo em anexo.

**Pessoa coletiva ou centro de interesses coletivos sem personalidade jurídica:**

Denominação social:	
NIPC <sup>3</sup> :	
Morada da sede social <sup>4</sup> :	
País de constituição:	
Objeto social:	
CAE:	
Titulares de participações no capital e nos direitos de voto de valor igual ou superior a 5%: <sup>5</sup>	

<sup>3</sup> Ou, quando não exista, número equivalente emitido por autoridade estrangeira competente.

<sup>4</sup> E, quando aplicável, sucursal ou estabelecimento estável, bem como, quando diversa, qualquer outra morada dos principais locais de exercício da atividade.

<sup>5</sup> Poderá vir a ser solicitada, numa fase posterior, informação complementar relativamente à estrutura de propriedade e controlo da contraparte.

**Beneficiários efetivos<sup>6</sup>:**

(a secção deve ser replicada tantas vezes quanto necessário, em função do número de beneficiários efetivos da entidade)

Nome completo:	
Natureza do controlo exercido (e.g. % participação, direta ou indireta, no capital) e interesses económicos subjacentes:	
N.º doc. de identificação:	
Validade doc. identificação:	
Entidade emitente:	
Data de nascimento:	
Naturalidade:	
Nacionalidade <sup>7</sup> :	
NIF:	
Morada <sup>8</sup> :	
Profissão:	
Entidade empregadora:	

<sup>6</sup> Devem ser considerados beneficiários efetivos a(s) pessoa(s) singular(es) que, em última instância detêm a propriedade ou o controlo, direto ou indireto, de mais de 25% do capital social ou dos direitos de voto da pessoa coletiva; a(s) pessoa(s) singular(es) que exercem controlo por outros meios sobre a pessoa coletiva; ou a(s) pessoa(s) singular(es) que detêm a direção de topo da pessoa coletiva.

<sup>7</sup> Incluindo as não constantes do documento de identificação.

<sup>8</sup> Morada de residência permanente e, quando diverso, do domicílio fiscal.

### **Pessoa Politicamente Exposta (PPE)**

1. Alguma das pessoas mencionadas neste questionário é classificada como uma pessoa politicamente exposta<sup>9</sup> ou membro próximo da família<sup>10</sup> ou pessoa reconhecida como estreitamente associada<sup>11</sup> de uma pessoa politicamente exposta?

2. Se **sim**, por favor indique os seguintes elementos:

*(a secção deve ser replicada tantas vezes quanto necessário, em função do número de pessoas a identificar)*

Nome completo:	
Nome completo de PPE (se diferente do próprio):	
Cargo político ou público exercido pelo próprio ou por PPE, duração e data do exercício:	
Outras observações:	

### **Titular de Outros Cargos Políticos ou Públicos**

3. Alguma das pessoas mencionadas neste questionário é classificada como titular de outros cargos políticos ou públicos<sup>12</sup>?

4. Se **sim**, por favor indique os seguintes elementos:

*(a secção deve ser replicada tantas vezes quanto necessário, em função do número de pessoas a identificar)*

Nome completo:	
Cargo político ou público exercido pelo próprio, duração e data do exercício:	
Outras observações:	

<sup>9</sup> Pessoa Politicamente Exposta (PPE) - pessoa singular que desempenha, ou desempenhou nos últimos 12 meses, em qualquer país ou jurisdição, as funções públicas proeminentes de nível superior referidas na alínea cc) do artigo 2.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

<sup>10</sup> Membro Próximo da Família (de PPE) – (i) o cônjuge ou unido de facto de pessoa politicamente exposta; (ii) os parentes e afins em 1.º grau, na linha reta ou na linha colateral, da pessoa politicamente exposta; (iii) os unidos de facto dos parentes da pessoa politicamente exposta referidos em (ii), na medida em que não beneficiam do estatuto de afinidade; (iv) as pessoas que, em outros ordenamentos jurídicos, ocupem posições similares.

<sup>11</sup> Pessoas Reconhecidas como Estreitamente Associadas (a PPE) - pessoas singulares referidas na alínea dd) do artigo 2.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

<sup>12</sup> Titulares de Outros Cargos Políticos ou Públicos - pessoas singulares que, não sendo qualificadas como PPE, desempenhem, ou tenham desempenhado, nos últimos 12 meses e em território nacional, alguns dos cargos referidos na alínea gg) do artigo 2.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

**Informação complementar**

Finalidade do relacionamento comercial pretendido e origem dos fundos a receber, quando aplicável:

---

O beneficiário dos serviços é diferente da Entidade ou dos seus beneficiários efetivos?

---

---

**Local, Data**

---

**Nome**

---

**Cargo**

---

**Assinatura**

## Questionário de Identificação Representantes Legais

A informação recolhida no presente questionário destina-se ao cumprimento dos deveres decorrentes da Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo (Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto). Os dados pessoais recolhidos serão tratados em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 “RGPD”) e Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, nos termos melhor descritos no documento informativo em anexo. Para efeitos de preenchimento deste Questionário consideram-se Representantes Legais as pessoas singulares que representam a pessoa coletiva na assinatura do documento que titula a relação contratual.

### **Representantes**

Nome completo:	
N.º documento de identificação:	
Validade do documento:	
Entidade emitente:	
Data de nascimento:	
Naturalidade:	
Nacionalidade <sup>13</sup> :	
N.º identificação fiscal:	
Morada <sup>14</sup> :	
Profissão:	
Entidade empregadora:	
Título de representação (e.g. gerente, administrador ou procurador):	

### **Pessoa Politicamente Exposta (PPE)**

5. A pessoa mencionada neste questionário é classificada como uma pessoa politicamente exposta<sup>15</sup> ou membro próximo da família<sup>16</sup> ou pessoa reconhecida como estreitamente associada<sup>17</sup> de uma pessoa politicamente exposta?

6. Se **sim**, por favor indique os seguintes elementos:

*(a secção deve ser replicada tantas vezes quanto necessário, em função do número de pessoas a identificar)*

<sup>13</sup> Incluindo as não constantes do documento de identificação.

<sup>14</sup> Morada de residência permanente e, quando diverso, do domicílio fiscal.

<sup>15</sup> Pessoa Politicamente Exposta (PPE) - pessoa singular que desempenha, ou desempenhou nos últimos 12 meses, em qualquer país ou jurisdição, as funções públicas proeminentes de nível superior referidas na alínea cc) do artigo 2.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

<sup>16</sup> Membro Próximo da Família (de PPE) – (i) o cônjuge ou unido de facto de pessoa politicamente exposta; (ii) os parentes e afins em 1.º grau, na linha reta ou na linha colateral, da pessoa politicamente exposta; (iii) os unidos de facto dos parentes da pessoa politicamente exposta referidos em (ii), na medida em que não beneficiam do estatuto de afinidade; (iv) as pessoas que, em outros ordenamentos jurídicos, ocupem posições similares.

<sup>17</sup> Pessoas Reconhecidas como Estreitamente Associadas (a PPE) - pessoas singulares referidas na alínea dd) do artigo 2.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

Nome completo:	
Nome completo de PPE (se diferente do próprio):	
Cargo político ou público exercido pelo próprio ou por PPE, duração e data do exercício:	
Outras observações:	

### **Titular de Outros Cargos Políticos ou Públicos**

7. A pessoa mencionada neste questionário é classificada como titular de outros cargos políticos ou públicos<sup>18</sup>?

8. Se **sim**, por favor indique os seguintes elementos:

*(a secção deve ser replicada tantas vezes quanto necessário, em função do número de pessoas a identificar)*

Nome completo:	
Cargo político ou público exercido pelo próprio, duração e data do exercício:	
Outras observações:	

### 9. **Informação complementar**

Finalidade do relacionamento comercial pretendido e origem dos fundos a receber, quando aplicável:

---

O beneficiário dos serviços é diferente da Pessoa Singular / Entidade ou dos seus beneficiários efetivos?

---



---

**Local, Data**

---

**Nome**

---

**Assinatura**

<sup>18</sup> Titulares de Outros Cargos Políticos ou Públicos - pessoas singulares que, não sendo qualificadas como PPE, desempenhem, ou tenham desempenhado, nos últimos 12 meses e em território nacional, alguns dos cargos referidos na alínea gg) do artigo 2.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto.

## ANEXO V

### (Informação sobre Tratamento de Dados Pessoais no Contexto da Política de Integridade)

Esta informação destina-se a pessoas singulares representantes legais de Terceiros e refere-se ao tratamento de dados pessoais relativos a essas pessoas (titulares dos dados) por parte da Fundação, uma entidade do Grupo EDP abaixo identificada, em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016 “RGPD”).

Responsável pelo tratamento de dados e contactos

Fundação EDP, pessoa coletiva de Utilidade Pública com o número único de Pessoa Coletiva e de Matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 506 997 286, com sede na Central Tejo, Avenida de Brasília, 1300-598 Lisboa (“Fundação”); Contactos: fundacaoedp@edp.pt.

Que categoria de dados pessoais tratamos

- Dados de identificação;  
- Dados de contacto;  
- Dados profissionais;  
- Dados relacionados com a formação académica;  
- Dados resultantes da análise da presença em listas de sanções, qualificação como Pessoa Politicamente Exposta (“PEP”) ou a associação a pessoas qualificadas como PEP, notícias adversas, identificação de processos judiciais em curso ou condenações e identificação de eventuais conflitos de interesse.

Qual a origem dos dados pessoais

Os dados pessoais foram recolhidos pela Fundação através de fontes acessíveis ao público, nomeadamente sites institucionais e/ou comunicados à Fundação pelo Terceiro.

Para que finalidades são tratados os dados

Os dados pessoais serão tratados pela Fundação, com a finalidade da realização de procedimento de Due Diligence, com vista à avaliação da integridade de terceiros com os quais a Fundação se relaciona. Em concreto, são realizadas diligências com vista a identificar:

- Presença em listas de sanções internacionais;
- Qualificação como Pessoa Politicamente Exposta (adiante PEP) ou eventual associação a pessoas classificadas como PEP;
- Existência de referências em termos de adverse media com potenciais impactos reputacionais negativos para o Grupo EDP;
- Envolvimento em processos judiciais em curso e/ou condenações;
- Identificação de eventuais conflitos de interesse.

A informação anterior referente aos dados pessoais não impede a possibilidade de tratamento de alguns desses dados pessoais pela Fundação para outras finalidades legítimas, com outros fundamentos jurídicos, contanto que sejam cumpridos os requisitos das leis que regem o tratamento de dados pessoais, em particular o RGPD e a Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto.

Fundamento jurídico do tratamento

Os dados pessoais serão tratados pela Fundação, com fundamento na prossecução de interesses legítimos da Fundação em assegurar o relacionamento com entidades terceiras que cumpram os requisitos e políticas internas de integridade, tendo sido, para o efeito, realizado um teste de ponderação entre os interesses legítimos da Fundação e os direitos e liberdades dos titulares dos dados.

Destinatários dos dados pessoais

A Fundação pode transmitir às empresas do Grupo os dados pessoais supra identificados, para as finalidades acima previstas. A Fundação também pode transmitir os dados pessoais a outras entidades a quem a Fundação tenha contratado uma ou mais operações de tratamento de dados pessoais por sua conta, entidades as quais deverão actuar apenas mediante instruções da Fundação.

Período de conservação dos dados pessoais

Os dados pessoais serão conservados pela Fundação pelo prazo de 5 anos após o término da relação entre a Fundação e o Terceiro, findo o qual serão eliminados e/ou anonimizados.

Direitos do titular dos dados

Nos termos e condições previstas pela lei aplicável, o titular dos dados pessoais tem o direito de solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, a rectificação dos dados pessoais que forem imprecisos ou incompletos, a opor-se ao tratamento de dados pessoais bem como a solicitar o apagamento dos seus dados.

Para exercer esses direitos, o titular dos dados pode fazer o seu pedido por escrito pelo seguinte meio: dpo.pt@edp.com

Reclamação

Se o titular dos dados considerar que a Fundação violou os seus direitos de protecção de dados pessoais, poderá apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Protecção de Dados.

Alterações

A Fundação pode comunicar ao titular dos dados, de tempos a tempos, actualizações ou outras alterações da informação que antecede.

## ANEXO VI

(Modelos dos veículos)

### Peugeot 208

Active 5 Portas BEV



Combustível Elétrico	Transmissão Automática	Potência do motor 136 cv
Capacidade da bateria 50 kWh	Autonomia 362 km*	Emissões de CO <sub>2</sub> 0 g/km
Tração Dianteira	Lotação (de origem) 5	
Comprimento 4055 mm	Largura 1745 mm	Altura 1435 mm

#### Equipamento de série

- ✓ Airbags frontais e laterais do condutor e passageiro
- ✓ Ar condicionado automático monozona
- ✓ Volante compacto em couro e comandos no volante
- ✓ Peugeot Connect SOS & Assistance e Telemanutenção
- ✓ Jantes 16" PLAKA
- ✓ Arranque mãos livres
- ✓ Retrovisores exteriores com regulação elétrica e rebatimento manual
- ✓ Cruise Control com limitador de velocidade
- ✓ Carregador embarcado 7,4kW monofásico
- ✓ Luzes diurnas em LED
- ✓ Cabo elétrico modo 2, para ficha de carga T2/EF Green Up

## Peugeot e-Partner

Premium Longa Bateria 50 kWh



Combustível <b>Elétrico</b>	Transmissão <b>Automática</b>	Potência do motor <b>77 cv</b>
Capacidade da bateria <b>50 kWh</b>	Autonomia <b>273 km*</b>	Emissões de CO <sub>2</sub> <b>0 g/km</b>
Tração <b>Dianteira</b>	Lotação <b>3</b>	
Comprimento <b>4753 mm</b>	Largura <b>2107 mm</b>	Altura <b>1880 mm</b>

### Equipamento de série

- ✓ Banco dianteiro modulável de 3 lugares
- ✓ Travão de estacionamento elétrico
- ✓ Pack Visibilidade (Acendimento automático dos faróis (médios) com Follow-me-home automático + limpa-vidros dianteiro com sensor de chuva + Faróis de nevoeiro com função "Cornering")
- ✓ Portas traseiras de batente assimétricas (60/40) com abertura a 180°
- ✓ Ar condicionado manual
- ✓ Cruise Control
- ✓ Touchscreen de 8" + MirrorScreen, tomada USB e Bluetooth
- ✓ Carregador Embarcado 7,4kW

## Características da transformação

- ✓ Iluminação interior embutida em LED
- ✓ Soleira lateral direita simples em inox
- ✓ Soleira traseira simples em inox
- ✓ Piso liso cinzento em resina
- ✓ Rodapé em fibra de vidro
- ✓ Cantos inferiores em silicone
- ✓ Cavas das rodas dissimuladas
- ✓ Portas traseiras revestidas
- ✓ Porta lateral traseira revestida
- ✓ Divisória fixa a dividir o compartimento frontal do traseiro
- ✓ 1 prateleira amovível para o compartimento traseiro
- ✓ 1 prateleira amovível para o compartimento lateral
- ✓ Revestimento do painel frontal em alcatifa

